Ano XXI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3724

Quarta-feira
23 de Julho
de 2014

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1492/P, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nulos os atos abaixo discriminados, que concederam incorporação de gratificação à servidora Chirth de Souza Peixoto, Técnico Municipal H-07, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 00154, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 750/2012/SMAG.

• Decreto nº 641/P, de 11 de julho de 2001, publicado no DOM nº 599, de 11 de julho de 2001;
• Decreto nº 223/P, de 03 de julho de 2002, publicado no DOM nº 777, de 05 de julho de 2002;
• Decreto nº 248/P, de 04 de julho de 2013, publicado no DOM nº 1026, de 08 de julho de 2003;
• Decreto nº 219/P, de 12 de julho de 2004, publicado no DOM nº 1279, de 15 de julho de 2004;
• Decreto nº 2009/P, de 12 de julho de 2005, publicado no DOM nº 1521, de 14 de julho de 2005;
• Decreto nº 1092/P, de 11 de julho de 2006, publicado no DOM nº 1766, de 17 de julho de 2006;
• Decreto nº 1117/P, de 18 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2012, de 19 de julho de 2007;
• Decreto nº 733/P, de 29 de julho de 2008, publicado no DOM nº 2260, de 30 de julho de 2008;
• Portaria nº 079/P, de 15 de março de 2012, publicada no DOM nº 3150, de 21 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 22 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1493/P, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, em conformidade com os parágrafos 1º e 6º do art. 13, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação dos concursados relacionados no anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto, providenciada através do Decreto nº 1157/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3692, de 04 de junho de 2014, em razão do não comparecimento no prazo de trinta dias, para posse dos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 22 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1493/P, DE 22 DE JULHO DE 2014.

CARGO: Professor Público da Educação Básica Classe II, Nível 1 - Pedagogia

ORD.	NOME	CPF
1.	Ana Maria Flor de Carvalho	269.626.402-34
2.	Ana Socorro dos Santos Okada	205.637.522-20
3.	Eduardo Cesar Mendonça Damasceno Junior	753.164.202-68
4.	Francinete Silva Passos	672.644.332-34
5.	Jordania da Silva Pereira	447.075.412-91
6.	Josélia Campos da Silva	719.449.662-34
7.	Lucélia Macêdo Pires	002.605.302-04
8.	Luiz Lima Dourado	832.474.672-20
9.	Saionara Ribeiro do Carmo Rodrigues	323.060.672-87
10.	Socorro Dias Laurido Cruz	225.574.152-00
11.	Valdene Barbosa Conceição	624.074.492-15

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1494/P, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Francisca Erineuda Sobral Teixeira
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 29463
Órgão cessionário: Governo do Estado de Roraima
Cargo a ser ocupado: Diretora Geral do Hospital Coronel Mota
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 1°
Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário
Processo número: 849/2014/SMAG

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório da servidora, na forma do art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de

janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 22 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1495/P, DE 22 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Fabrícia Maia de Lima, do cargo efetivo de Técnico Municipal F-01, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 26489, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2727/2013-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 22 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1496/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art.75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Social, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1496/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

NOME	SIMBOLO	CARGO
Adriano Souza de Araújo	AS-4	Gerente
Cícera Brito dos Santos	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Marcela Martins Costa	AS-4	Gerente
Maria Luzia Bento	AS-4	Gerente
Megann Yamonay Rocha dos Santos	AO-10	Agente Público Municipal 4
Silvan Messias da Silva	AO-5	Agente Público Municipal 2

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1497/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Jucá
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Karina Lígia de Menezes Lins
Comissão Setorial de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral
Marcello Guimarães Machado Freire

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lucivane Lima de Freitas
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Moacir Carlos Collini
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Eliane de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Arthur Henrique Brandão Machado
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Edgard Dias Magalhães
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Márcio Vinicius de Souza Almeida - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Marcio Batista Herculano - Diretor

Art. 1º Fica exonerada a senhora Janine Vieira Marques, do cargo em comissão de Gerente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1498/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Vera Lúcia Rebouças Cordeiro, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1499/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art.75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados nos cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Social, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1499/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

NOME	SIMBOLO	CARGO
Cícera Brito dos Santos	AO-5	Agente Público Municipal 2
Megann Yamonay Rocha dos Santos	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Silvan Messias da Silva	AS-6	Coordenador
Vera Lúcia Rebouças Cordeiro	AS-4	Gerente

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1500/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art.75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados nos cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Social, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1500/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

NOME	SIMBOLO	CARGO
Alvandes Ramos Carvalho	AO-10	Agente Público Municipal 4
Bruno Alex Tenório Silva	AO-10	Agente Público Municipal 4
Danilo Almeida Medeiros	AO-10	Agente Público Municipal 4
Sandro Pereira Laborne	AO-10	Agente Público Municipal 4

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1501/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art.75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados nos cargos em comissão da estrutura organizacional do Fundo Municipal de Assistência Social, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1501/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO
Adriano Souza de Araújo	Gerente
Kelliene Barbosa Barros	Chefe de Gabinete
Marcela Martins Costa	Gerente
Maria Luzia Bento	Gerente

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1502/P, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de

julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Milena Castro Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 23 de julho de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.580, DE 18 DE JULHO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LDO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – estrutura e organização dos orçamentos;
III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – de Metas Fiscais; e
III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;
II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativa ao exercício de 2015 deve assegurar o princípio de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com os atos dela decorrentes:

I – Classificação Institucional: cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
II – Classificação Funcional – Programática: que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2013 e 2014, sem atualização monetária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2014, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;
II – o Orçamento de Investimentos; e
III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas correntes; e
II – despesas de capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado e seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras;
VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;
II – transferências a instituições multigovernamentais; e
III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 10100 – Recursos Próprios – Administração Direta;
II - 10400 – CIDE;
III - 10500 – Multas de Trânsito;
IV - 10600 – Multas por Dano ao Meio Ambiente;
V - 10700 – Receita de Honorários Advocatícios;
VI - 11000 – Recursos do SUAS;
VII -14400 – Rec. Próprios Adm. Direta – PRESSEM;
VIII - 14500 – Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;
IX - 14600 – Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;
X - 18700 – Alienação de Bens (exceto Ass. Soc., Saúde e Educ.);
XI - 20200 – Convênios – Administração Direta;
XII – 020300 Operações de Crédito – Administração Direta;
XIII - 22500 – FUNDEB;
XIV - 24200 - Convênios – Administração Indireta; e
XV - 24900 – SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2014 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor do precatório a ser pago;
VII – data do trânsito em julgado;
VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;
II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;
IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2015.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas pe-

culiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito; e
IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere às vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101, de 2000.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2015, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 30% (trinta por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2015, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

SEÇÃO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento da EMHUR e da FETEC terá sua despesa totalizada separadamente, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e atividade segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Parágrafo único. As ações das funções saúde, educação e assistência social poderão também ser desempenhadas pela Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2015, obedecidos os termos da Lei nº 4.320, de 1964, as Resoluções do Senado Federal e a legislação federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2015.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;
II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e
III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000; da Lei Federal nº 9.717, de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2015, em categoria de programação específica, observado o limite do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. No exercício financeiro de 2015, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;
II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e as já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com

pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000, cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;
II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		04	Modernização da Câmara Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
GPRE	PROGRAMA	02	Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Administrativa do Gabinete da (o) Prefeita (o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
GPRE	PROGRAMA	03	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
PGM	PROGRAMA	04	Gestão da Procuradoria Geral do Município		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMEC	PROGRAMA	05	Divulgação de Campanhas Educativas		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	03
		12	Publicações	Unidades	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMEC	PROGRAMA	06	Gestão das Atividades da SMEC		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
		18	Realização de Concurso Público	Projeto	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMEC	PROGRAMA	07	Gestão do Ensino Fundamental		
		19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	31.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	04
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	31.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	2.100
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMEC	PROGRAMA	08	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	350
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05

SMEC	PROGRAMA	09	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Alunos Matriculados	795
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educ. Indígena	Servidores Capacitados	55
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03

SMEC	PROGRAMA	10	Gestão da Educação Infantil		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	04
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	801
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		38	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Escolas Reformadas	04
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMEC	PROGRAMA	11	Administração e Manutenção da Vila Olímpica		
	AÇÕES	39	Vila Olímpica	População Atendida	5.588
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FETEC	PROGRAMA	12	Gestão das Atividades Administrativas da FETEC		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
FETEC	PROGRAMA	13	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
FETEC	PROGRAMA	14	Difusão e Promoção Cultural		
		44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	24
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FETEC	PROGRAMA	15	Esporte e Lazer		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.640
		46	Bolsa Atleta	Unidades	30
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	110
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	2.750
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	13.530
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
FETEC	PROGRAMA	16	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FETEC	PROGRAMA	17	Gestão do Fundo Municipal de Turismo		
		51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
	AÇÕES	244	Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Beneficiadas	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
FUNDEB	PROGRAMA	18	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	440
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	8.575
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	15.950
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
FUNDEB	PROGRAMA	19	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	697
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FUNDEB	PROGRAMA	20	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	550
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
FUNDEB	PROGRAMA	21	Formação Continuada de Professores - Educação Especial		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	550
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMOU	PROGRAMA	22	Gestão das Atividades da SMOU		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMOU	PROGRAMA	23	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMOU	PROGRAMA	24	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	01
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	01
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
SMOU	PROGRAMA	25	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat.Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		76	Revitalização da Avenida Jaime Brasil	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				10
SMOU	PROGRAMA	26	Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
SMOU	PROGRAMA	27	Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMOU	PROGRAMA	28	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMOU	PROGRAMA	29	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMOU	PROGRAMA	31	Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMOU	PROGRAMA	89	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	245	Elaboração de Projeto Executivo de Obra	Projeto	01
		246	Reforma do Mini Terminal Rodoviário	Unidade	01
		247	Corredor Estrutural de Transporte Público	Unidade	01
		248	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas, Meios Fios e Equipamentos de Acessibilidade	Metro	01
		249	Construção de Ciclovias	Metro	01
		250	Obras de Arte Especial	Metro	500
		251	Sinalizações	Unidade	01
		252	Desapropriações	M2	01
		253	Construção de Abrigos e Estações	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
EMHUR	PROGRAMA	32	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	960
		88	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
EMHUR	PROGRAMA	33	Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	150
		91	Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	04
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos Realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	150
		95	Realização de Concurso Público	Projeto	01
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08
EMHUR	PROGRAMA	34	Construção e Manutenção das instalações da EMHUR		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	35	Titularidade e Regularização Fundiária		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	Loteamentos Regularizados	5.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	36	Habitação de Interesse Social		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1.250
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	37	Moradia Digna		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	38	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	15
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	41
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Profissionais Capacitados	25
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
SMSA	PROGRAMA	39	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	40	Gestão do Trabalho e Educação Permanente		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	2.632
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	41	Gestão do Conselho Municipal de Saúde		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	25
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	42	Gestão da Atenção Básica		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.207
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	1
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04
SMSA	PROGRAMA	43	Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pesssoas Atendida	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	44	Gestão das Atividades do SAMU		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	120
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMSA	PROGRAMA	45	Gestão de Assistência Farmacêutica		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. de Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. de Saúde	42
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SMSA	PROGRAMA	46	Gestão da Vigilância em Saúde		
	AÇÕES	118	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Pessoas atendidas	12.077
		119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	554.048
		120	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos	256.789
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	404
		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	8.646
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	75
		126	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses	M2	279
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	9.170
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				10
SMAG	PROGRAMA	47	Gestão Administrativa da SMAG		
		128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05
SMAG	PROGRAMA	48	Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMAG	PROGRAMA	49	Apoio aos Terminais de Boa Vista		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

PRESSEM	PROGRAMA	50	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

PRESSEM	PROGRAMA	51	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	394
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMGA	PROGRAMA	52	Gestão das Atividades Administrativas da SMGA		
		137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
	AÇÕES	138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SMGA	PROGRAMA	53	Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMGA	PROGRAMA	54	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista		
		140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
	AÇÕES	142	Limpeza Urbana	Toneladas	420.000
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079,593
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGA	PROGRAMA 55	Construção do Cemitério de Boa Vista		
	AÇÕES 145	Construção do Cemitério Público de Boa Vista	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SMGA	PROGRAMA 56	Ecoponto de Boa Vista		
	AÇÕES 146	Construção do Ecoponto de Boa Vista	Unidade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SMGA	PROGRAMA 57	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES 147	Banco de Dados Ambientais	Etapa	01
	148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SMGA	PROGRAMA 58	Promoção e Defesa do Meio Ambiente		
	AÇÕES 149	Educação Ambiental	Unidades	54.000
	150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	12
	151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	5.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03
SMGA	PROGRAMA 59	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES 152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Percentagem	70%
	153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
	154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
	155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			04
SMGA	PROGRAMA 60	Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios		
	AÇÕES 156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SMGA	PROGRAMA 61	Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural		
	AÇÕES 157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
	158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	07
	159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
	160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
	161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
	162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	312
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			06
SMGA	PROGRAMA 62	Segurança Alimentar e Abastecimento Local		
	AÇÕES 163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
	164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SMGA	PROGRAMA 63	Abastecimento Agroalimentar		
	AÇÕES 165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
CGM	PROGRAMA 64	Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria		
	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
	167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
	169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03
SEMUC	PROGRAMA 65	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social		
	AÇÕES 170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
	171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
	172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	15
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03
SMST	PROGRAMA 66	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES 173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	40
	174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	07
	175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMST	PROGRAMA 67	Apoio á SMST		
	AÇÕES 176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
	177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
	178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	70
	179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	80
	180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05
SMST	PROGRAMA 68	Modernização do Sistema de Informação		
	AÇÕES 181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modenizado	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SMST	PROGRAMA 69	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES 182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	20
	183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. de Transm. Mantido	01
	184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
	185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
	186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	15
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05
SMST	PROGRAMA 70	Fiscalização Eletrônica		
	AÇÕES 187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidades	26
	188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	15
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SMST	PROGRAMA 71	Educação para o Trânsito		
	AÇÕES 189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
	190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SEPF	PROGRAMA 72	Gestão das Atividades da SEPF		
	AÇÕES 191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
	192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
	193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
	194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
	195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05

SEPF	PROGRAMA	74	Recadastramento Imobiliário		
	AÇÕES	198	Recadastramento do Município de Boa Vista	Unidades	30.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SEPF	PROGRAMA	75	Gestão da Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividade	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SEMGES	PROGRAMA	76	Gestão da SEMGES		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02
SEMGES	PROGRAMA	77	Gestão dos Conselhos		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEMGES	PROGRAMA 78	Proteção Social Básica		
	AÇÕES 209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
	210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
	211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	250
	212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsa Concedida	24.500
	213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
	214	Oficina da Cidadania	Pessoas Beneficiadas	50
	215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
	216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	200
	217	Projeto Cidadão	Pessoas Beneficiadas	50
	218	Projeto Valorizando a Vida	Famílias	50
	219	Projovem Adolescente	Jovens Atendidos	450
	220	Projovem Trabalhador	Jovens Atendidos	500
	221	Proteção Social a Pessoa Idosa/Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	600
	254	Família que Acolhe	Pessoas Beneficiadas	2.500
	255	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Pessoas Beneficiadas	6.500
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			15
SEMGES	PROGRAMA 79	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
	AÇÕES 222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	60
	223	Gestão CREAS POP	Famílias	80
	224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
	225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	1.900
	226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.100
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05
SEMGES	PROGRAMA 80	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
	AÇÕES 227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SEMGES	PROGRAMA 81	Gestão de Apoio ao Trabalhador		
	AÇÕES 228	Agência de Crédito Popular	Empreendedor Assistido	200
	229	Anná' Eese' Rú	Pessoas Capacitadas	225
	230	Apoio ao Trabalhador	Pessoas Atendidas	350
	231	Comissão Municipal de Emprego	Comissão	01
	232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05
SEMGES	PROGRAMA 82	Segurança Alimentar e Nutricional		
	AÇÕES 233	Restaurantes Populares	Pessoas Beneficiadas	506.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SEMGES	PROGRAMA 83	Tecnologia da Informação		
	AÇÕES 234	Ação Digital Comunitária - Digitação	Pessoas Beneficiadas	29.868
	235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SEMGES	PROGRAMA 84	Fundos Especiais		
	AÇÕES 236	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Projetos Implantados	04
	237	Fundo Municipal do Idoso	Projetos Implantados	02
	238	Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03
GVPRE	PROGRAMA 85	Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)		
	AÇÕES 239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
	240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
GVPRE	PROGRAMA 86	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES 241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2015

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GVPRE	PROGRAMA 87	Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista		
	AÇÕES 242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
GVPRE	PROGRAMA 88	Gestão de Políticas Públicas		
	AÇÕES 243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
			TOTAL DE PROGRAMAS	88
			TOTAL DE AÇÕES	248

Fonte: Lei nº 1.552, de 10 de Janeiro de 2014(PPA 2014/2017), publicado no DOM nº 3598, de 14 de janeiro de 2014.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS E PROJETADAS

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA	PREVISÃO			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES	676.264.528,25	706.696.432,02	742.031.253,62	775.422.660,04	811.867.525,06
Receita tributária	86.482.867,21	90.374.596,23	94.893.326,05	99.163.525,72	103.824.211,43
Impostos	76.546.383,10	79.990.970,34	83.990.518,86	87.770.092,21	91.895.286,54
Taxas	9.936.484,11	10.383.625,89	10.902.807,19	11.393.433,51	11.928.924,89
Receitas de Contribuições	24.480.327,79	25.581.942,54	26.861.039,67	28.069.786,45	29.389.066,42
Receita Patrimonial	11.890.437,38	12.425.507,06	13.046.782,42	13.633.887,62	14.274.680,34
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.904,00	4.079,68	4.283,66	4.476,43	4.686,82
Transferências correntes	544.043.966,10	568.525.944,57	596.952.241,80	623.815.092,68	653.134.402,04
Transferências Intergovernamentais	542.153.632,44	566.550.545,90	594.878.073,19	621.647.586,49	650.865.023,05

Transferencia da União	**437.593.418,49**	**457.285.122,32**	**480.149.378,44**	**501.756.100,47**	**525.338.637,19**
Participação na Receita da União	**276.024.690,14**	**288.445.801,20**	**302.868.091,26**	**316.497.155,36**	**331.372.521,66**
Cota-Parte do FPM	276.024.690,14	288.445.801,20	302.868.091,26	316.497.155,36	331.372.521,66
Transferencia de Recursos do SUS - FMS	40.826.827,67	42.664.034,92	44.797.236,66	46.813.112,31	49.013.328,59
Transferencia de Recursos do FUNDEB	101.116.271,05	105.666.503,25	110.949.828,41	115.942.570,69	121.391.871,51
Demais Transferencias	19.625.629,63	20.508.782,96	21.534.222,11	22.503.262,11	23.560.915,43
Tranferencias do Estado	**104.560.213,95**	**109.265.423,58**	**114.728.694,76**	**119.891.486,02**	**125.526.385,86**
Cota parte do ICMS	88.510.458,60	92.493.429,24	97.118.100,70	101.488.415,23	106.258.370,75
Cota Parte do IPVA	16.049.755,35	16.771.994,34	17.610.594,06	18.403.070,79	19.268.015,12
Tranferencias de Convênio	**1.890.333,66**	1.975.398,67	2.074.168,61	2.167.506,20	2.269.378,99
Outras Receitas Correntes	**9.363.025,77**	**9.784.361,93**	**10.273.580,03**	**10.735.891,13**	**11.240.478,01**
Multas e Juros de Mora	6.991.423,47	7.306.037,53	7.671.339,40	8.016.549,68	8.393.327,51
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.433.105,23	1.497.594,97	1.572.474,71	1.643.236,08	1.720.468,17
Demais Receitas Correntes	938.497,07	980.729,44	1.029.765,91	1.076.105,38	1.126.682,33
RECEITAS DE CAPITAL	**44.908.577,38**	**46.929.463,36**	**49.275.936,53**	**51.493.353,67**	**53.913.541,30**
Alienação de Bens	0,00	0,00	-	-	-
Tranferências de Capital	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	**22.250.108,73**	**23.251.363,62**	**24.413.931,80**	**25.512.558,74**	**26.711.649,00**
Receitas de Contribuições	22.250.108,73	23.251.363,62	24.413.931,80	25.512.558,74	26.711.649,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**(73.579.821,00)**	**(76.890.912,95)**	**(80.735.458,59)**	**(84.368.554,23)**	**(88.333.876,28)**
Dedução de Transferencia Corrente	(73.579.821,00)	**(76.890.912,95)**	(80.735.458,59)	(84.368.554,23)	(88.333.876,28)
TOTAL	**669.843.393,36**	**699.986.346,06**	**734.985.663,36**	**768.060.018,22**	**804.158.839,07**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2013.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: *Lei n.º 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.*

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**34.256**	35.798	37.587	39.279	41.125
DEDUÇÕES (II)	**280.091**	292.695	307.330	321.160	336.254
Ativo Disponível	219.912	229.808	241.298	252.157	264.008
Haveres Financeiros	124.776,00	130.391	136.910	143.071	149.796
(-) Restos a Pagar Processados	(64.597)	(67.504)	(70.879)	(74.069)	(77.550)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(245.835)**	**(256.898)**	**(269.742)**	**(281.881)**	**(295.129)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2015

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o) **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**34.256**	**35.798**	**37.588**	**39.279**	**41.125**
DEDUÇÕES (II)	**280.091**	**292.695**	**307.330**	**321.159**	**336.254**
Disponibilidade de caixa bruta	219.912	229.808	241.299	252.157	264.008
Demais haveres financeiros	124.776	130.391	136.910	143.071	149.795
(-) Restos a Pagar Processados	64.597	67.504	70.879	74.069	77.550
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**245.834**	**256.897**	**269.742**	**281.880**	**295.129**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES **(IV)**	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS **(V)**	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**245.834**	**256.897**	**269.742**	**281.880**	**295.129**
RESULTADO NOMINAL	**(b - a *)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**
VALOR	**132.904**	**11.063**	**12.845**	**12.138**	**13.248**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.
** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2013.*

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2014	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,0	4,5	4,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	2,06	2,08	2,08	2,06
IPCA % a.a. acumulado	4,5	6,3	6,2	5,7
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	6.235	6.543	6.310	5.680

Fonte: *Lei n.º 12.919, de Dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.*

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2015

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	**613.689.907,36**	**641.305.953,19**	**673.371.250,85**	**703.672.957,14**	**736.745.586,12**
Receita tributária	86.482.867,21	90.374.596,23	94.893.326,05	99.163.525,72	103.824.211,43
Receitas de contribuições	46.730.436,52	48.833.306,16	51.274.971,47	53.582.345,19	56.100.715,41
Receita patrimonial líquida	645.528,76	674.577,55	708.306,43	740.180,22	774.968,69
Receita patrimonial	11.890.437,38	12.425.507,06	13.046.782,42	13.633.887,62	14.274.680,34
( ) Aplicações financeiras	11.244.908,62	11.750.929,51	12.338.475,98	12.893.707,40	13.499.711,65
Receita Industrial	0,00	-	-	-	-
Receitas de serviços	3.904,00	4.079,68	4.283,66	4.476,43	4.686,82
Transferências correntes	470.464.145,10	491.635.031,63	516.216.783,21	539.446.538,46	564.800.525,76
Outras Transferências correntes	9.366.929,77	9.788.441,61	10.326.805,90	10.791.512,16	11.385.045,33
Outras receitas correntes	9.363.025,77	9.784.361,93	10.273.580,03	10.735.891,13	11.240.478,01
Receita intra orçamentárias correntes	22.250.108,73	23.251.363,62	24.413.931,80	25.512.558,74	26.711.649,00
( ) Dedução das transferências correntes	(73.616.608,77)	(76.929.356,16)	(80.775.823,97)	(84.410.736,05)	(88.378.040,65)
( ) Dedução das receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**44.908.577,38**	**46.929.463,36**	**49.275.936,53**	**51.493.353,67**	**53.913.541,30**
Operações de créditos (III)	0,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	-	-	-	0,00
Alienação de ativos (V)	-	-	-	-	-
Transferências de capital	44.908.577,38	46.929.463,36	49.275.936,53	51.493.353,67	53.913.541,30
convênios	-	-	-	-	-
outras transferências de capital	0,00	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II -III - IV - V)	**44.908.577,38**	**46.929.463,36**	**49.275.936,53**	**51.493.353,67**	**53.913.541,30**
RECEITA TOTAL	**607.231.984,70**	**634.557.424,01**	**722.647.187,38**	**755.166.310,81**	**790.659.127,42**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	**658.598.484,74**	**688.235.416,55**	**722.647.187,38**	**755.166.310,81**	**790.659.127,42**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**421.427.026,52**	**440.391.242,71**	**462.410.804,85**	**483.219.291,07**	**505.930.597,75**
Pessoal e encargos sociais	261.420.036,28	273.183.937,91	286.843.134,81	299.751.075,87	313.839.376,44
Juros e encargos da dívida (IX)	3.372.903,64	3.524.684,30	3.700.918,52	3.867.459,85	4.049.230,47
Outras despesas correntes	156.634.086,60	163.682.620,50	171.866.751,52	179.600.755,34	188.041.990,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**418.054.122,88**	**436.866.558,41**	**458.709.886,33**	**479.351.831,21**	**501.881.367,28**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**38.378.730,47**	**40.105.773,34**	**42.111.062,01**	**44.006.059,80**	**46.074.344,61**
Investimentos	27.826.315,00	29.078.499,18	30.532.424,13	31.906.383,22	33.405.983,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de títulos de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	10.552.415,47	11.027.274,17	11.578.637,87	12.099.676,58	12.668.361,38
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV = XI - XII - XIII - XIV)	**27.826.315,00**	**29.078.499,18**	**30.532.424,13**	**31.906.383,22**	**33.405.983,23**
Reserva de contigência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**445.880.437,88**	**465.945.057,58**	**489.242.310,46**	**511.258.214,43**	**535.287.350,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI) = (VII - XX)	**212.718.046,86**	**222.290.358,97**	**233.404.876,92**	**243.908.096,38**	**255.371.776,91**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO - Demonstrativo do Resultado Primário-2013
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Fonte:SEPF / Sistema Gestor PMBV
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e)	% PIB (f) = (d / PIB) x 100	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h)	% PIB (i) = (g / PIB) x 100
Receita Total	788.556	754.599	12,05	855.584	783.484	13,56	928.308	813.473	16,34
Receitas Primárias (I)	775.319	741.932	11,85	841.221	770.331	12,86	912.724	799.817	14,46
Despesas Total	541.295	517.985	8,68	587.305	537.813	8,98	637.226	558.399	10,10
Despesas Primárias (II)	524.902	502.298	8,42	569.518	521.525	8,70	617.927	541.488	9,79
Resultado Primário (I - II)	250.417	239.633	4,02	271.702	248.806	4,15	294.797	258.330	4,67
Resultado Nominal	156.458	149.721	2,51	169.757	155.452	2,59	184.187	161.402	2,92
Dívida Pública Consolidada	40.327	38.591	0,65	43.755	40.068	0,67	47.474	41.602	0,75
Dívida Consolidada Líquida	(289.403)	(276.941)	(4,64)	(314.002)	(287.541)	(4,80)	(340.693)	(298.548)	(5,40)

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2013	% PIB	II - Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	547.653	9,128	669.843	11,164	122.190	2,037
II - Receitas Primárias (I)	531.447	8,857	658.598	10,977	127.151	2,119
III - Despesas Total	447.120	7,452	459.806	7,663	12.686	0,211
IV - Despesas Primárias (II)	417.625	6,960	445.880	7,431	28.255	0,471
V - Resultado Primário (I - II)	113.822	1,897	212.718	3,545	98.896	1,648
VI - Resultado Nominal	(28.763)	(0,479)	132.904	2,215	161.667	2,694
VII - Dívida Pública Consolidada	47.060	0,784	34.256	0,571	(12.804)	(0,213)
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(164.759)	(2,746)	(245.835)	(4,097)	(81.076)	(1,351)

Fonte: SEPF / SO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	551.336	669.843	21,49	726.780	8,50	788.556	8,50	855.584	8,50	928.308	8,50
Receitas Primárias (I)	519.676	658.598	26,73	714.579	8,50	775.319	8,50	841.221	8,50	912.724	8,50
Despesas Total	422.689	459.806	8,78	498.889	8,50	541.295	8,50	587.305	8,50	637.226	8,50
Despesas Primárias (II)	405.559	445.880	9,94	483.780	8,50	524.902	8,50	569.518	8,50	617.927	8,50
Resultado Primário (I - II)	**114.117**	**212.718**	**86,40**	230.799	**8,50**	250.417	**8,50**	271.702	**8,50**	294.797	**8,50**
Resultado Nominal	(20.202)	132.904	(757,88)	144.201	8,50	156.458	8,50	169.757	8,50	184.187	8,50
Dívida Pública Consolidada	41.437	34.256	(17,33)	37.168	8,50	40.327	8,50	43.755	8,50	47.474	8,50
Dívida Consolidada Líquida	112.830	(245.835)	(317,88)	(266.731)	8,50	(289.403)	8,50	(314.002)	8,50	(340.693)	8,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	602.072	699.986	16,26	726.780	4	754.599	4	783.484	4	813.473	4
Receitas Primárias (I)	567.499	688.235	21,28	714.579	4	741.932	4	770.331	4	799.817	4
Despesas Total	461.587	480.497	4,10	498.889	4	517.985	4	537.813	4	558.399	4
Despesas Primárias (II)	442.881	465.945	5,21	483.780	4	502.298	4	521.525	4	541.488	4
Resultado Primário (I - II)	124.618	222.290	78,38	230.799	4	239.633	4	248.806	4	258.330	4
Resultado Nominal	(22.061)	138.885	(729,55)	144.201	4	149.721	4	155.452	4	161.402	4
Dívida Pública Consolidada	45.250	35.798	(20,89)	37.168	4	38.591	4	40.068	4	41.602	4
Dívida Consolidada Líquida	123.213	(256.898)	(308,50)	(266.731)	4	(276.941)	4	(287.541)	4	(298.548)	4

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - PMBV (exercícios 2012 e 2013)
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2015

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III) R$ Em Mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	747.431	100,0%	496.916	100%	495.916	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**747.431**	**100%**	**496.916**	**100%**	**495.916**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
Patrimônio	181.325	100%	103.315	100%	103.302	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**181.325**	**100%**	**103.315**	**100%**	**103.302**	**100%**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Saldos / Sistema Patrimonial, 03/04/2014 as 15:20
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015

AMF – Demonstrativo 5(LRF, art.4°, § 2°, inciso III) R$ MIL

RECEITAS REALIZADASD	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	370.311,66
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	370.311,66

DESPESAS EXECUTADASD	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Rec. De Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Portaria STN nº 637, de 18/102012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ Em Mil

RECEITASD	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**20.731**	**38.346**	**11.681**
RECEITAS CORRENTES	**20.731**	**38.346**	**11.681**
Receita de Contribuições dos Segurados	9.277	11.504	8.267
Pessoal Civil	9.277	11.504	8.267
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	11.320	26.650	3.280
Receita de valores mobiliários	11.320	26.650	3.280
Receita de Serviços			
Outras receitas Correntes	133	192	134
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Outras Receitas Correntes	133	192	134
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	**10.893**	**19.330**	**22.250**
RECEITAS CORRENTES	10.893	19.330	22.250
Outras receitas de contribuição	10.893	19.330	22.250
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**31.624**	**57.676**	**33.931**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESA PREV. (Exceto intra orçamentária) (IV)	**5.706**	**6.217**	**5.883**
ADMINISTRAÇÃO	**696**	**721**	**575**
Despesas Correntes	650	666	575
Despesas de Capital	46	55	-
PREVIDÊNCIA	**5.010**	**5.496**	**5.308**
Pessoal Civil	5.000	5.496	5.308
Pessoal Militar			
Outros benefícios previdenciários	10	8	9
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)		**84**	**-**
ADMINISTRAÇÃO		**84**	**-**
Despesas Correntes		84	
PREVIDÊNCIA			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**5.706**	**6.301**	**5.883**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	**25.918**	**51.375**	**28.048**

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Isulficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuárial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	**10.176.512**	**10.093.250**	**8.639.770**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**-**	**-**	**-**

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos - Exercícios 2011, 2012 e 2013, publicado no - DOM nº 3165 , de 13 de Abril de 2012, DOM nº 3431, de 15 de maio de 2013 e DOM nº 3604, de 23 de janeiro de 2014.
Portaria STN nº 637, de 18/10/ 2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V) R$ Em Mil

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012(Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ Em Mil**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2014
Aumento Permanente da Receita	**61.776**
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	**-**
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	**12.355**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	49.421
Redução Permanente de Despesa (II)	42.406
Margem Bruta (III) = (I + II)	91.827
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**-**
Novas DOCC	**-**
Novas DOCC geradas por PPP	**-**
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III - IV)	**91.827**

FONTE: Sistema Gestor PMBV
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013) e suas alterações.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2015

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	25.982.978,30	10.844.882,69	15.138.095,61	200.285.761,15
2015	25.983.553,42	11.251.696,79	14.731.856,63	227.034.763,45
2016	25.899.029,83	11.749.247,31	14.149.782,52	254.806.631,79
2017	25.853.231,89	12.306.689,81	13.546.542,08	283.641.571,77
2018	25.719.009,14	13.168.052,41	12.550.956,73	313.211.022,81
2019	25.616.841,02	13.786.522,59	11.830.318,43	343.834.002,62
2020	25.361.561,93	14.892.522,68	10.469.039,25	374.933.082,02
2021	25.116.167,75	15.854.423,04	9.261.744,71	406.690.811,65
2022	24.883.020,73	16.915.961,30	7.967.059,43	439.059.319,77
2023	24.642.258,51	17.959.269,18	6.682.989,33	472.085.868,28
2024	24.173.790,30	19.550.290,77	4.623.499,53	505.034.519,91
2025	23.791.530,55	21.106.133,96	2.685.396,59	538.021.987,69
2026	23.131.676,64	23.395.700,24	-264.023,60	570.039.283,34
2027	22.694.864,43	24.951.571,16	-2.256.706,73	601.984.933,62
2028	22.178.337,29	26.573.045,62	-4.394.708,33	633.709.321,30
2029	21.589.808,69	28.448.501,79	-6.858.693,10	664.709.321,30
2030	20.798.523,27	30.916.849,94	-10.118.326,67	694.647.252,07
2031	19.644.416,18	34.570.188,14	-14.925.771,96	721.400.315,22
2032	18.525.492,86	38.370.451,70	-19.844.958,84	744.839.375,30
2033	17.668.657,67	40.999.833,01	-23.331.175,34	766.198.562,48
2034	16.417.057,86	44.239.786,69	-27.822.728,83	784.347.747,39
2035	15.167.479,74	48.150.467,67	-32.982.987,93	798.425.624,30
2036	13.715.162,03	54.755.110,21	-41.039.948,18	804.751.213,58
2037	11.983.541,76	58.287.074,02	-46.303.532,26	806.732.754,13
2038	10.238.242,79	63.788.273,78	-53.550.030,99	801.586.688,39
2039	8.283.401,93	70.154.951,83	-61.871.549,90	787.810.339,80
2040	7.127.292,46	73.454.901,21	-66.327.608,75	768.751.351,45
2041	5.805.658,77	77.297.471,47	-71.491.812,70	743.384.619,83
2042	4.966.469,43	79.249.557,68	-74.283.088,25	713.704.608,78
2043	4.226.774,82	80.871.618,66	-76.644.843,84	679.882.041,46
2044	2.758.310,23	85.147.675,78	-82.389.365,55	638.285.598,40
2045	2.157.787,20	86.094.598,77	-83.936.811,57	592.645.922,73
2046	1.618.938,81	86.716.293,79	-85.097.354,98	543.107.323,11
2047	1.257.032,75	86.578.055,53	-85.321.022,78	490.372.739,72
2048	908.403,38	86.267.961,78	-85.359.558,40	434.435.545,71
2049	538.109,68	85.890.916,90	-85.352.807,22	375.148.871,23
2050	423.468,12	84.422.453,72	-83.998.985,60	313.658.817,90
2051	345.552,66	82.672.214,69	-82.326.662,03	250.151.684,95
2052	293.570,91	80.678.924,00	-80.385.353,09	184.775.432,96
2053	269.901,04	78.431.932,42	-78.162.031,38	117.699.927,56
2054	229.218,69	76.110.978,69	-75.881.760,00	48.880.163,21
2055	208.468,53	73.566.142,95	-73.357.674,42	-21.544.701,41
2056	194.161,86	70.858.292,29	-70.664.130,43	-70.664.130,42
2057	184.503,34	68.000.297,48	-67.815.794,14	-67.815.794,14
2058	172.335,99	65.028.265,70	-64.855.929,71	-64.855.929,71
2059	162.546,20	61.933.834,33	-61.771.288,13	-61.771.288,13
2060	152.742,11	58.739.186,77	-58.586.444,66	-58.586.444,65
2061	142.965,50	55.459.385,04	-55.316.419,54	-55.316.419,55
2062	133.256,90	52.111.719,04	-51.978.462,14	-51.978.462,14
2063	123.654,64	48.715.521,47	-48.591.866,83	-48.591.866,83
2064	114.195,41	45.291.996,61	-45.177.801,20	-45.177.801,20
2065	104.915,54	41.863.953,02	-41.759.037,48	-41.759.037,48
2066	95.854,73	38.455.450,24	-38.359.595,51	-38.359.595,51
2067	87.057,16	35.091.213,19	-35.004.156,03	-35.004.156,03
2068	78.569,62	31.795.972,82	-31.717.403,20	-31.717.403,20
2069	70.437,13	28.594.003,43	-28.523.566,30	-28.523.566,30
2070	62.700,70	25.508.685,71	-25.445.985,01	-25.445.985,02
2071	55.395,47	22.561.818,25	-22.506.422,78	-22.506.422,78
2072	48.549,90	19.772.992,11	-19.724.442,21	-19.724.442,22
2073	42.189,50	17.159.430,74	-17.117.241,24	-17.117.241,24
2074	36.336,06	14.735.664,03	-14.699.327,97	-14.699.327,97
2075	31.002,15	12.512.800,22	-12.481.798,07	-12.481.798,07
2076	26.192,58	10.498.152,24	-10.471.959,66	-10.471.959,66
2077	21.904,21	8.695.117,78	-8.673.213,57	-8.673.213,56
2078	18.120,24	7.103.110,95	-7.084.990,71	7.084.990,71
2079	14.813,22	5.717.681,10	-5.702.867,88	5.702.867,88
2080	11.950,90	4.530.626,76	-4.518.675,86	-4.518.675,86
2081	9.945,35	3.530.459,97	-3.520.514,62	-3.520.964,62
2082	7.047,82	2.702.960,08	-2.695.912,26	-2.695.552,26
2083	5.657,88	2.031.670,22	-2.026.012,34	-2.026.012,34
2084	4.217,28	1.498.506,76	-1.494.289,48	-1.494.289,48
2085	3.054,31	1.084.403,48	-1.081.349,17	1.081.349,17
2086	2.138,95	770.296,66	-768.157,71	-768.157,70
2087	1.443,08	537.936,70	-536.493,62	-536.493,62
2088	935,73	370.333,04	-369.397,31	-369.397,31

***Fonte**: Ministério da Previdência Social - MPS*

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.581, DE 18 DE JULHO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Boa Vista, que será realizada na terceira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º A Semana do Bebê passa a ser comemorada anualmente, integrando o calendário oficial de datas e eventos do município de Boa Vista.

Art. 3º As despesas decorrentes das atividades inerentes à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos de outros Municípios, do Estado e da União.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão expostas através de cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.582, DE 18 DE JULHO DE 2014.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INCLUI OS ANEXOS I E II E ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 10 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O QUADRIÊNIO 2014–2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.552, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Vista para o quadriênio 2014–2017,

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....
.....
.....

§ 2º Constituem parte integrante desta Lei e compõem o conjunto de anexos mencionado no caput deste artigo os seguintes:

I – Anexo I: eixos, diretrizes, objetivos gerais e objetivos específicos;

II – Anexo II: informações básicas do Município e síntese da situação socioeconômica;

III – Anexo III: quadro de programas com objetivos, ações, metas físicas e valores para o quadriênio 2014-2017.

Art. 2º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 1.552, de 2014, os Anexos I e II constantes no anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO

ANEXO I

(LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 10 DE JANEIRO DE 2014).

EIXOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O Plano Plurianual 2014-2017 foi estruturado em Programas, desdobrados em ações, visando atender as necessidades da sociedade que precisam da atuação eficaz da gestão pública municipal de forma a integrar atuação de suas diferentes secretarias, através de parcerias estratégicas demonstrados por: Eixos; Diretrizes; Objetivos Gerais e Específicos.

EIXO I

AÇÕES COM ENFOQUE SOCIAL

Promover e articular a composição de uma rede de proteção social aos cidadãos, com enfoque na classe que sofre maior vulnerabilidade: crianças; adolescentes; mulheres e idosos, através de projetos sociais, educação, cultura, esporte, saúde e segurança pública.

DIRETRIZES

• Administração e equipamentos públicos voltados para a identificação das necessidades, a prevenção e superação das vulnerabilidades sociais;
• Transparência e participação social;
• Articulação de ações e construção de parcerias estratégicas;
• Planejamento, eficiência e busca de resultados.

1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar um ensino de qualidade destacando a finalidade social das escolas e garantir a continuidade das inovações na gestão e na prática pedagógica. Reduzir a evasão escolar incentivando a permanência da criança na escola, a aprendizagem adequada e a conclusão dos estudos na idade correta para cada criança.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.1.1. Estabelecer as metas e monitorar os indicadores de qualidade da educação básica, inclusive por meio do IDEB;
1.1.2. Premiar as escolas com excelentes práticas inovadoras;
1.1.3. Incentivar o Programa Dinheiro Direto na Escola;
1.1.4. Melhorar a infraestrutura das escolas;
1.1.5. Construir novas creches e pré-escolas com ensino de qualidade;
1.1.6. Proporcionar merenda de qualidade com acompanhamento nutricional;
1.1.7. Fortalecer a educação voltada a comunidade indígena, respeitando sua cultura;
1.1.8. Combater o analfabetismo;
1.1.9. Incentivar a participação das famílias e comunidades em geral nos projetos escolares;
1.1.10. Valorizar e qualificar os servidores que atuam de forma direta e indiretamente na educação;
1.1.11. Incentivar a cultura regional através de promoção ao acesso desses produtos;
1.1.12. Valorizar a diversidade social;
1.1.13. Concluir a construção do Teatro Municipal e elaborar um calendário cultural;
1.1.14. Valorização do patrimônio cultural, histórico e artístico municipal, com revitalização do Projeto Raízes e valorização do patrimônio cultural indígena.

2. OBJETIVO GERAL

Prevenir os riscos à saúde com implementação do pacto pela saúde, através de programas direcionados a cada público alvo:

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
2.1.1. Expandir o Programa Brasil Sorridente através da Ação de Gestão de Saúde Bucal;
2.1.2. Melhorar as condições de nascimento ampliando as consultas de pré-natal e o acompanhamento nutricional das gestantes, reduzindo os casos de baixo peso ao nascer e fortalecimento do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil através da Saúde da Criança e da Gestante;
2.1.3. Prevenir a gravidez na adolescência, DST/AIDS, exploração e abuso sexual, e ações integradas para enfrentamento das mortes violentas e uso nocivo do álcool e outras drogas, com ações voltada para a Saúde do adolescente;
2.1.4. Ampliar as ações de prevenção na atenção aos casos de câncer de mama e de colo de útero no programa Saúde da Mulher;
2.1.5. Implantar o Programa de Saúde do Homem;
2.1.6. Fortalecer a parceria com o Distrito Sanitário Especial Indígena e a atenção à saúde nas comunidades indígenas através do programa Saúde indígena;
2.1.7. Prevenir as doenças crônicas não transmissíveis;
2.1.8. Controlar as doenças negligenciadas;
2.1.9. Ampliar a cobertura de atendimento do Programa Saúde da Família e fortalecer a atenção básica;
2.1.10. Implantar o acompanhamento nutricional das crianças atendidas em escolas e creches com o objetivo de reduzir os casos de desnutrição e sobrepeso.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir a eficiência nas ações curativas.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.1.1. Melhorar e humanizar o atendimento nos postos de saúde;
3.1.2. Adquirir equipamentos, materiais e medicamentos na rede de saúde;
3.1.3. Adequar, modernizar e construir postos de saúde para o atendimento de todos os bairros;
3.1.4. Fortalecer a rede de atendimento a urgências e emergências com descentralização geográfica do atendimento do SAMU;
3.1.5. Ampliar o programa de Farmácias Populares reforçando e ampliando a lista de medicamentos disponíveis;
3.1.6. Revitalizar o Hospital da Criança Santo Antônio e melhorar o atendimento;

3.1.7. Implantar o transporte especializado para pacientes com dificuldade de locomoção.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a profissionalização da gestão da saúde.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1.1. Fortalecer as ações de vigilância em saúde;
4.1.2. Informatizar as unidades de saúde visando a melhoraria do atendimento da população;
4.1.3. Aperfeiçoar e atualizar as equipes técnicas e instituição de protocolos de atendimento;
4.1.4. Desenvolver as competências de gestores e profissionais de saúde;
4.1.5. Aperfeiçoar o sistema de avaliação, monitoramento e acompanhamento, com o estabelecimento de metas, indicadores e cobrança de resultados.

5. OBJETIVO GERAL

Promover as Ações de Esporte e Lazer com a finalidade sócio educativa da prática esportiva ou lúdica, promoção de formas saudáveis de vida e da cidadania, propiciando a integração com a família e a comunidade e o desenvolvimento de hábitos saudáveis.

5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
5.1.1. Promover a prática esportiva na Vila Olímpica, com melhor aproveitamento de seu potencial de formação de atletas e promoção de atletas de alto rendimento;
5.1.2. Incentivar o Esporte na Escola, com a triagem de talentos e a promoção de jogos escolares municipais;
5.1.3. Implantar o Programa Esporte à Meia Noite para incentivar a sociabilidade e a ocupação do tempo livre de adolescentes;
5.1.4. Incluir nas comunidades indígenas a prática esportiva através do projeto Esporte na aldeia;
5.1.5. Ampliar o programa Academia Aberta e promover o esporte nos bairros;
5.1.6. Promover as ações de lazer, associadas à promoção da cidadania e da construção de referências afetivas com a cidade;
5.1.7. Criar as academias da saúde nas praças, incentivando os hábitos saudáveis de vida.

6. OBJETIVO GERAL

Garantir as ações da segurança pública com o foco a promoção de uma cultura de paz e cidadania.

6.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
6.1.1. Mapear os principais pontos de violências, para prevenir esse tipo de ação com o retorno do Projeto Crescer;
6.1.2. Buscar parcerias com outros entes para estabelecer ações que reduzam os indicadores de violência;
6.1.3. Fortalecer o corpo efetivo da Guarda Municipal;
6.1.4. Proteger o patrimônio municipal.

EIXO II

AÇÕES COM ENFOQUE NO URBANISMO

O eixo urbano da administração municipal busca promover a qualidade de vida e a eficiência dos espaços e equipamentos urbanos, recuperando o prazer de viver em Boa Vista e o retorno de status da melhor cidade do norte do país.

DIRETRIZES

• Administração e equipamentos públicos voltados para a identificação das necessidades e a ação oportuna;
• Transparência e participação social;
• Articulação de ações e construção de parcerias estratégicas;
• Planejamento, eficiência e busca de resultados.

1. OBJETIVO GERAL

Implantar novos investimentos e recuperação dos investimentos já existentes.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1.1.1. Implementar o Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista;
1.1.2. Atualizar o planejamento urbano;
1.1.3. Valorizar as feiras comunitárias;
1.1.4. Arborizar a cidade;
1.1.5. Recuperar e construir as calçadas;
1.1.6. Recuperar e conservar os espaços públicos e monumentos.

2. OBJETIVO GERAL

Garantir o saneamento ambiental e limpeza urbana.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
2.1.1. Implantar a coleta seletiva do lixo;
2.1.2. Promover a educação para a saúde ambiental;
2.1.3. Gerenciar os resíduos sólidos com recuperação do aterro sanitário, eliminando o lixão e apoiando à reciclagem de materiais;
2.1.4. Realizar a limpeza e varrição de ruas de forma frequente;
2.1.5. Retirar os entulhos e realizar a destinação adequada;
2.1.6. Recuperar a rede pluvial executar a limpeza regular dos canais, com intuito de prevenir as alagações;
2.1.7. Fiscalizar os terrenos baldios de forma a prevenir as ameaças à saúde e à segurança;
2.1.8. Construir novo aterro sanitário e implantar o programa de reciclagem de resíduos sólidos.

3. OBJETIVO GERAL

Regularizar e titularizar os terrenos urbanos e rurais e a construção de moradias dignas para as famílias carentes.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.1.1. Garantir a moradia como direito fundamental e proporcionar a entrega dos títulos de propriedade dos terrenos urbanos às famílias que já possuem residências próprias;
3.1.2. Atender a política habitacional proporcionando as famílias carentes que precisam ter acesso as condições dignas de moradia a convivência harmônica, o conforto e a saúde;
3.1.3. Expandir o programa Luz para Todos.

4. OBJETIVO GERAL

Desenvolver projetos criativos que sejam efetivos na superação dos problemas de infraestrutura e mobilidade urbana, preparando a cidade para o crescimento desejado.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4.1.1. Planejar e reordenar o trânsito com vistas à redução de acidentes e sustentabilidade da mobilidade urbana, priorizando a educação, o reordenamento de vias e espaços urbanos, a adequada sinalização e a modernização da fiscalização e do monitoramento do trânsito;
4.1.2. Reduzir os acidentes de trânsito envolvendo pedestres, através do melhoramento dos aspectos urbanos da cidade, com construção de calçadas, pavimentação, recapeamento de ruas e avenidas;
4.1.3. Melhorar e conservar a rede rodoviária municipal;
4.1.4. Fortalecer e organizar o sistema público de transporte e apoio aos taxistas, com incentivo dos modos coletivos e dos não motorizados de transporte;
4.1.5. Promover a educação no trânsito, priorizando a mobilidade sustentável e a segurança de pedestres e ciclistas;
4.1.6. Recuperar a sinalização horizontal e vertical, inclusive com revitalização e modernização da sinalização das faixas de pedestres e cruzamentos;
4.1.7. Recuperar e implantar a sinalização turística;
4.1.8. Incentivo à descentralização da cidade;
4.1.9. Fomentar à democratização do acesso à internet e estímulo à conectividade;
4.1.10. Recuperar e promover o uso adequado das praças e áreas verdes;
4.1.11. Potencializar o turismo, recuperando, revitalizando e preservando os pontos turísticos do município.

EIXO III

AÇÕES COM ENFOQUE ECONÔMICO

Estimular o desenvolvimento sustentável e garantir

a expansão da economia e a geração de emprego e renda em harmonia com o meio ambiente e respeito ao cidadão.

DIRETRIZES

• Administração e equipamentos públicos voltados para a identificação das necessidades e a ação oportuna;
• Transparência e participação social;
• Articulação de ações e construção de parcerias estratégicas;
• Planejamento, eficiência e busca de resultados.

1. OBJETIVO GERAL

Fomentar o crescimento sustentável e a modernização do município, através de capacitação de trabalhadores e empresários para a geração de empregos proporcionando crescimento na economia e o turismo local.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1.1.1. Fortalecer o comércio local, com apoio ao empreendedorismo;
1.1.2. Estimular a expansão e modernização da produção vegetal, através da agricultura familiar e estufas de hortaliças;
1.1.3. Apoiar os Arranjos Produtivos Locais e à agricultura familiar indígena;
1.1.4. Incentivar o agronegócio, ao turismo sustentável e ao desenvolvimento de produtos turísticos locais;
1.1.5. Combater o desperdício de energia elétrica;
1.1.6. Apoiar o fortalecimento da indústria;
1.1.7. Fomentar à formação e qualificação de mão de obra para todos os segmentos da economia local;
1.1.8. Incentivar à instalação de empresas, à geração de empregos, à produção para a exportação e a consolidação da Zona de Processamento de Exportação e da Áreas de Livre Comércio de Boa Vista.

EIXO IV

AÇÕES COM ENFOQUE AMBIENTAL

Introduzir o conceito de sustentabilidade ambiental buscando o desenvolvimento do município e atuação eficaz na proteção e respeito aos recursos naturais locais, promovendo a melhoria da qualidade de vida de todos, com uma economia viável e socialmente justa.

DIRETRIZES

• Administração e equipamentos públicos voltados para a identificação das necessidades e à ação oportuna;
• Transparência e participação social;
• Articulação de ações e construção de parcerias estratégicas;
• Planejamento, eficiência e busca de resultados.

1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar o progresso com a organização urbana e o respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável através da gestão municipal.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1.1.1. Recuperar o monitoramento ambiental com adoção de indicadores de acompanhamento;
1.1.2. Instalar o programa de preservação e recuperação de mananciais urbanos e rurais, no âmbito de um sistema integrado de gestão dos recursos hídricos;
1.1.3. Incentivar à produção de mudas e a educação ambiental, inclusive com o fortalecimento do Projeto Meninos do Dedo Verde;
1.1.4. Promoção da Educação ambiental;
1.1.5. Incentivar às práticas ecologicamente adequadas de produção e consumo com uso de tecnologias verdes;
1.1.6. Estimular à adoção do conceito de obras ecologicamente corretas;
1.1.7. Promover o saneamento ambiental;
1.1.8. Incentivar à redução na geração de lixo, a reutilização e a reciclagem de materiais;
1.1.9. Promover a reciclagem e disposição final correta dos resíduos sólidos;
1.1.10. Combater à poluição.

EIXO V

AÇÕES COM ENFOQUE NA GESTÃO

Promover o desenvolvimento social e econômico do município por meio de uma gestão planejada, articulada e efetiva, voltada para o atendimento das necessidades da cidade e de sua gente e a preparação para o futuro.

DIRETRIZES

• Transparência na ação pública;
• Articulação intersetorial;
• Promoção da gestão participativa e democrática;
• Gestão por resultados.
• Valorização do servidor, estímulo à meritocracia e compromisso com remuneração em dia.

1. OBJETIVO GERAL

Contribuir, garantir e proporcionar uma qualidade de vida adequada aos munícipes de Boa Vista, através de uma política participativa de gestão urbana

1.1. OBJETIVOS GERAIS
1.1.1. Recuperar o equilíbrio orçamentário e financeiro da prefeitura;
1.1.2. Realizar a modernização administrativa da PMBV;
1.1.3. Implantar a administração planejada e orientada a resultados;
1.1.4. Promover a articulação intersetorial;
1.1.5. Promover a administração participativa e da publicidade das ações da prefeitura;
1.1.6. Fortalecer os conselhos municipais;
1.1.7. Desenvolver as competências e valorização dos servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO II

(LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 10 DE JANEIRO DE 2014).

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO E SÍNTESE DA SITUAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO

A cidade de Boa Vista foi fundada em 1890, é a capital do Estado de Roraima, tem característica arquitetônica do estilo neoclássico inspirado nas formas gregas e romanas da antiguidade.

Foi planejada pelo engenheiro civil Darcy Aleixo Derenusson, de 1944 a 1946, que organizou o traçado urbano da cidade em forma de leque. É a única capital brasileira localizada totalmente ao norte da linha do Equador. Situada ao longo do rio Branco.

Situa-se na porção centro-oriental do estado de Roraima, com uma área de 5.117,9 km², limita-se com Pacaraima a norte, Normandia a nordeste, Bonfim a leste, Cantá a sudeste, Mucajaí a sudoeste, Alto Alegre a oeste e Amajari a noroeste.

O Município tem um relevo de 90% plano, o que favorece a sua expansão de forma organizada e 10% de terras com pequena inclinação.

A hidrografia do município é composta pelos principais rios: Branco, Tacutu, Uraricoera, Amajari e Cauamé.

Boa Vista é um município de clima tropical úmido e temperatura bastante elevada onde a média anual é de 29,1 °C, em decorrência de sua localização próxima à linha do equador.

Com base no censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a população de Boa Vista é de 284.313 habitantes, sendo a maior do Estado e conforme estimativa realizada pelo IBGE em 2013 houve um crescimento para 308.996 habitantes.

2. SÍNTESE DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O crescimento do PIB de Boa Vista no ano de 2011 foi da ordem de 9,5%, ocupando a centésima vigésima segunda posição no ranking nacional, a primeira posição no ranking estadual e a quinta posição entre as capitais da Região Norte.

O crescimento anual médio do PIB de Boa Vista no período de 2001 a 2011 foi de 13,96%. Tendo o seu ápice em 2003 em torno de 19,53%.

O PIB a preços correntes em 2011 foi de R$ 5.103.274 mil reais correspondendo aproximadamente a 0,8% do PIB nacional. O PIB per capita de R$ 17.552,65 mil reais.

2.1. OS TRÊS MAIORES SETORES SEGUNDO VALOR ADICIONADO

Boa Vista se destaca segundo o valor adicionado nos três grandes setores da economia Agropecuária, Indústria e Serviços.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN-RR, através do Produto Interno Bruto Estadual e Municipal 2011.

2.2. SETOR AGROPECUÁRIO

O município de Boa Vista tem a maior participação no valor adicionado da agropecuária, onde concentrada 14,86%. A proximidade da capital ao setor agropecuário favorece o acesso ao mercado consumidor no centro de Boa Vista, onde a população e de 291 mil habitantes, conforme dados do IBGE para 2011.

No setor agrícola o município encontra-se na 6ª posição dentre os demais municípios de Roraima, no cultivo do arroz, sua principal cultura agrícola.

Boa Vista destaca-se no cultivo do tomate, cana-de-açúcar, feijão, melão e laranja, onde o município é o maior produtor do Estado, assim como terceiro lugar na produção da soja e quarto lugar na produção do milho em 2011.

Boa Vista vem crescendo no decorrer dos anos no setor de avicultura na qual concentra cerca de 42% da criação total do Estado.

2.3. SETOR INDUSTRIAL

É no setor secundário que Boa Vista apresenta sua maior participação em relação aos demais municípios no Valor Adicionado da Indústria, com um percentual de 78,92%, seguida de Rorainópolis com 3,83% e Caracaraí com 2,78%. Neste setor Boa Vista tem como destaque para a construção civil, fabricação de produtos alimentícios, bebidas e de produtos minerais não-metálicos.

2.4. SETOR DE SERVIÇO

Boa Vista tem o Valor Adicionado dos Serviços de 74,53%, é o município com maior participação na composição do VA dos Serviços de Roraima, seguido por Rorainópolis, Caracaraí, Alto Alegre e Mucajaí. Sendo a Administração Pública o principal compositor do VA dos Serviços, seguido pela atividade de Comércio.

Boa Vista, 18 de julho de 2014.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 013/2014 – CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n° 0588/P, de 24 de março de 2014, publicado no DOM n° 3645, de 25 de março de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a servidora, ALICE RAQUEL LADISLAU DUARTE, Chefe de Gabinete, matrícula n° 41736, para fiscalizar o processo n° 017/2014 – CGM, referente à Aquisição de material permanente a fim de atender o Gabinete da CGM.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 22 de julho de 2014.

Mônica Mesquita Lima
Controladora Geral do Município - Interina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 048/2014
Processo 0075/2014-SEMGES

Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades dos centros de referência de Assistência Social – CRAS, do município de Boa Vista vinculados à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.
Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2014 às 08h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 05/08/2014 às 8h30min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 05/08/2014 às 9h00 (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1147/2014-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e considerando o inciso II do art. 123, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 10 (dez) dias o servidor M.O.M, matricula nº 25877, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por infringência aos incisos XV e XVI do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 003/2012, conforme o Processo nº 2569/2012/SMAG.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria deverá ser registrada na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 22 de julho de 2014.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1148/2014-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado com o que dispõe o Art. 157, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Leaciba Damasceno de Souza, Técnico Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27552/PMBV, como defensor dativo, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 769/2014/SMAG/Vol.1, a que responde o servidor E.S.E, matrícula 14665/PMBV, que no entendimento da comissão, apresentou sua defesa de forma inepta. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na rua Pedro Rodrigues, nº 1286, bairro Mecejana – prédio da EMAP – Boa Vista/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de julho de 2014.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1149/2014-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Rozimar Soares de Araújo, Assistente 1/SMAG, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 2275/2014-SMAG, referente à Prestação de serviços de consultoria e assessoria, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita – GPRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de julho de 2014.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1150/2014-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Rozimar Soares de Araújo, Assistente 1/SMAG, como Agente Suprido, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de julho de 2014.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1151/2014-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o senhor Beline Sabino da Silva, Chefe de Divisão/SMAG, de fiscal do Processo nº 3218/2013-SMAG, referente ao Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e higienização.

Art. 2º Designar para substituí-lo, a senhora Marta Alves de Lima, Diretora do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento/SMAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de julho de 2014.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, vem a público solicitar o comparecimento do servidor abaixo relacionado, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, na referida Superintendência, sito à Rua General Penha Brasil, nº 1.011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, para regularização funcional.

Mat.	Nome do Servidor	Cargo/ Especialidade
26365	Lourenço Rodrigues Leite	Professor (a)

Superintendência de Gestão de Pessoas, 18 de julho de 2014.

Leonardo Dalazoana de França
Superintendente de Gestão de Pessoas
SMAG/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 016/2014, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMBV/SMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, por meio das COMISSÕES ORGANIZADORAS

DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 001/2014 e 006/2014-PMBV/SMEC, torna público a prorrogação dos mesmos, por igual período, no prazo de validade, conforme item 2, do edital de lançamento, publicado no Diário Oficial do Município nº 3606, de 27 de janeiro de 2014.

Boa Vista 21 de julho de 2014.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 094, DE 23 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O disposto no item 10.1 do Edital de Credenciamento nº 002/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar habilitada a entidade educacional Souza Brito & Cia Ltda-ME, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2014.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N° 97/2014 – GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art.75, da Lei complementar n°003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1° Suspender 30 (trinta) dias de férias da servidora Luciana Adriana Beckman Lima, Diretora de Departamento, Matricula n°44654, referente ao exercício de 2013, as quais estavam marcadas para o período de 01/07/14 a 30/07/14, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Boa Vista, 17 de Julho 2014.

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N° 98/2014 - GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando que preceitua o art.75, da Lei complementar n°003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Aline Cordeiro Paiva Almeida Técnica Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, matricula n°25208, referente ao exercício de 2013,sustadas através da Portaria n° 050/13/SMEC/GAB,de 04 de julho de 2013, a serem usufruída no período de 18.07.2014 a 17.08.2014.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Boa Vista, 17 de Julho 2014.

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº .340/2014 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n°.005/P, de 03 de janeiro de 2013, DOM n°. 3342,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Ana Paula Marques Lopes da Coordenação do SAME, pela servidora Cristiane Freire Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de Julho de 2014.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde
SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº.347/2014 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°.005/P, de 03 de janeiro de 2013, DOM n°. 3342 e considerando a necessidade de formalizar as atribuições dos atendimentos médicos, ambulatoriais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar as alterações das lotações e escalas de serviços dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de Julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 21 de julho de 2014.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde
SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTAÇÕES E ESCALAS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MÊS DE JULHO DE 2014
ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS VERSÕES r.15 de 21/07/2014 E v.14 de 18/07/2014 NA PORTARIA Nº 347 de 21/07/2014

Setor: CONSULTORIA JURÍDICA

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
1	ROSANGELA DE MEDEIROS CAR	CC	AO-10	Assistente Administrativo	40	MT	17	MT	MT	MT	MT			MT	MT		MT	MT									MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	136	0	-40

Setor: Coord. de Blocos de Internação - Bloco F

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
2	LILIANA ARAUJO BEZERRA	ES	SAU-NS	Enfermeiro	40	MD	17										M	M	D		M	M	M	M	M			M	M	M	M	M			M	M	M	M	168	0	-8
3	CLEUDIMAR ARAUJO OLIVEIRA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	MT	21	M			MT	M					M	M			MT	M	M	M	M			M	M	M	M	M			MT	M	M	M	160	0	-16
4	LAURINDA SILVA RIOS	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	ND	10	N			N			N		D	N									N			N			N						N	133	0	-43
5	LUZIA ARAUJO DA SILVA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	ND	11		N		N	N			N		N	N	D	DN				N		D							N						160	0	-16
6	MARCELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	N	9			N	N					N			N			N			N			N						N				133	0	-43
7	MAURICIO LIMA DA SILVA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	TD	23	T	T	T	T		D	T	T		T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	160	0	-16
8	RARILCEMAR ANGELA AGUIAR D	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	MTD	21	T	MT		T		D	T	T		T	T			T	T		T	T		D	T		T	T	T			T	T	T	T	160	0	-16

Setor: Coord. de Blocos de Internação - Bloco G

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
9	ADRIA SOYARA SAMPAIO DE SO	ES	SAU-NS	Enfermeiro	40	MTD	14		T	T	T		D	T	T		MT	MT								D	MT							T	T	T	T	126	0	-50
10	ELIZANGELA SILVA DE MOURA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	ND	9		N											D	N			N		D	N			N			N					111	0	-65

Setor: Coord. de Centro Cirúrgico e CME - Equipe Curativo - Vacina

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
11	VALDELIA RIBEIRO MARQUES	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	MD	16			M	M			M	M		M							M			M	M	M	M	M		D	M	M	M	M	113	0	-63

Setor: Coord. de Centro Cirúrgico e CME - Equipe Centro Cirúrgico

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
12	ELZICIA PEREIRA QUEIROS	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	N	1																													N		13	0	-163
13	FABIANA SARAIVA DE CASTRO	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	TND	25	Tn	T	T	Tn		D	Tn	T	d	Tn	T		n	T	T	Tn			n	D	T	Tn	T	T	Tn			Tn	T	T	T	292	132	-16
14	MARTA DOS SANTOS PLACIDO	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	MTND	22		M	M	M			M	M		M	Mn	D	d	Mn	T	M	Mn	M			M	M		M	M		D	M		M	M	201	48	-23

Setor: Coord. da Emergência e Acolhimento - Equipe Emergência

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
15	MARCIA VIVIANA MARTINEZ MAR	ES	SAU-NS	Enfermeiro	40	TD	19	T	T	T	T		D								T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	133	0	-43
16	MAURO ANTONIO COSTA MAUES	ES	SAU-NS	Enfermeiro	40	TD	21	T	T	T	T						T	T			T	T	T	T	T		D	T	T	T	T	T			T	T	T	T	146	0	-30
17	ZILDETE MARIA DE OLIVEIRA	ES	SAU-NS	Enfermeiro	40	TN	9	n			n			t	T		tn	t					n	N					N										243	84	-17
18	DANIELLE DE SOUZA AMBE	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	ND	10		N						N			N		D	N			N			N			N			N			N		146	0	-30
19	FABIO MANDUCA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	ND	10					N			N			N		D	N			N		D	N						N			N		146	0	-30
20	ZILNARA PEIXOTO TELLES	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	ND	10	N			N			N		D	N			N			N			N			N									N	146	0	-30

Servidores que sairam de Escala

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
21	FELIPE KELSON PEREIRA ALVES	ES	SAU-NS	Enfermeiro	40	ND	2							N		D																						26	0	-150

Setor: Coord. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica - NUHVE

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
22	CAMILA LEITAO COELHO	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	MD	18	M	M	M	M			M	M		M							M			M	M	M	M	M		D	M	M	M	M	126	0	-50

Setor: Coord. de Diagnóstico por Imagem

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
23	ISMAEL CRUZ DA SILVA	ES	SAU-NM	Técnico em Radiologia	40	ND	9		D		N					D		N					D		N				D		N					D		120	0	-56

Setor: Coord. de Farmácia

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
24	BIEVENILDO SALVIANO DE BRIT	ES	SAU-NM	Assistente Administrativo	40	MTN	12			N		N	N			N			N			N					N			N			MT	N		N	N	160	0	-16
25	MARIA DAS DORES VIEIRA SANT	ES	SAU-NM	Assistente Administrativo	40	MTN	11																N	N	N	N	MTN		N	N	N		N	N		N			160	0	-16
26	CLECI SALETE MAGIERO	ES	SAU-NS	Farmacêutico	40	MTN	12		N			N		MT		N			N		MT	N			N	N	N				N			N					160	0	-16
27	ELAINE CRISTINA RAPOSO DE SI	ES	SAU-NS	Farmacêutico	40	MN	12						N					N						N			N	M	MN	M	MN	M	M	N			N	146	0	-30
28	LEANDRA BARAUNA BRANDAO	ES	SAU-NS	Farmacêutico	40	MT	23	T	T	T	T	M		T	T		T	T			T	T	T	T	T	M		T	T	T	T				T	T	T	T	153	0	-23
29	MARIA DO SOCORRO RESENDE	ES	SAU-NS	Farmacêutico	40	MTN	12			N			N			N			N			N					MT	N			N		MT	N	N		N	160	0	-16
30	RAFAEL LOPES DA SILVA	ES	SAU-NS	Farmacêutico	40	MT	23	M	M	M	M	M		M	M		M	M			M	M	M	M	M	T		M	M	M	M				M	M	M	M	153	0	-23

Setor: Coord. Médica da UTI e UCI - Equipe UCI

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
31	MICHELE GASPAR FERST	SE	SAU-NS	Médico Pediatra	20	TN	6			N		T	TN				N		T					N													192	0	0
32	MICHELE GASPAR FERST	CC		Médico Pediatra	20	TN	6																		N	T	TN				N	N					N	192	0	0

Setor: Coord. Médica de Emergência

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
33	CASSIANO SPERANDIO PORTO	PC		Médico	20	MTN	6	M	T	MN				MN	N									MN															138	0	0
34	CASSIANO SPERANDIO PORTO	CC		Médico	20	MTN	4																		N			MN	N								MN	138	0	0
35	CELIO RODRIGUES WANDERLEY	PC		Médico	20	MT	4										T	M						T							T						24	0	-64
36	ERICA PATRICIA C BARBALHO	PC		Médico	20	MTN	15	M	M					MN	M		M			MN	M		MTN	N			MN	M		MT			MN	M		M	168	0	0
37	JORGE LUIS GARCIA CRESPO	ES	SAU-NS	Médico	20	MTN	27	M	M	MN	M	MN		M	M	M	M	M	N		M	M	M	M	MN		T	M	M	MN	M	MN		M	MN	M	MN	258	0	0
38	PEDRO SARMET M DE BARROS S	SE	SAU-NS	Médico	20	MTN	16	M	MN	T	MN			N	M	MN	T	M				M	MN	T	M					T	M					T	186	0	0
39	PEDRO SARMET M DE BARROS S	CC		Médico	20	MTN	4																						M	MN					M	M		186	0	0
40	VERONICA ARAUJO DE LIMA	SE	SAU-NS	Médico	20	MN	5	N				M	M				N					N																78	0	-10

Setor: Coordenaçao de Laboratorios

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
41	ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	ES	ASD	Auxiliar de Serviços Diverso	40	MTN	9								MT		N		N			N		N	N	N						N			N	120	0	-56
42	OCILANE MONTEIRO DE ARAUJO	ES	ASD	Auxiliar de Serviços Diverso	40	N	10		N			N			N		N				N							N	N		N	N			N			133	0	-43
43	JOSE RAIMUNDO ALVES DE OLIV	ES	SAU-NS	Bioquímico	40	MTN	12	N			N				N	T			MT		N				N					N	T		MT		T	TN		146	0	-30
44	LOURENA LOURENCO DE SOUSA	ES	SAU-NS	Bioquímico	40	MTN	20	T	T	T	T		MT	T	T			T			T	T	T	T	T	MT		TN	T	T	T				T		T	160	0	-16
45	ADRIANA DI PAULA DO N. FERN	ES	SAU-NM	Técnico em Laboratório	40	MTN	12	N			N		MT		N			N				N			N			N			N		MT		N			N	160	0	-16
46	NELSON PEREIRA DA ROCHA	ES	SAU-NM	Técnico em Laboratório	40	MTN	12	N		N		MT		N			N			MT		N		N			N			N				N		N			160	0	-16

Setor: Coord. de Hotelaria e Resíduos

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
47	OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	ES	ASD	Auxiliar de Serviços Diverso	40	ND	11	N			N		N			D	N			N			N			N					N		D	N				146	0	-30
48	VANDES CORREIA SILVA	ES	ASD	Auxiliar de Serviços Diverso	40	ND	11		N			N			N			N		D	N			N					N			N				N		N	146	0	-30

Setor: Coord. do SAME

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
49	VITAL CESAR FURTADO PACHEC	CC	AO-5	Assistente Administrativo	40	MT	18	T	M	M	M	M												M	T	T		T	T	T	T	T	T		T	T	T	T	120	0	-56

Setor: Coord. do SAME

Inclusão de Novos Servidores

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
50	CRISTIANE FREIRE NUNES	CC	AO-10	Coordenador de Same	40	MT	22	MT	MT	MT	MT			MT	MT		MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	176	0	0

Setor: Coord. do Acolhimento

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
51	LEILA MICHELLY RODRIGUES	ES	SAU-NM	Assistente Administrativo - A	40	T	16	T	T	T	T												T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	106	0	-70
52	TEDDY MARTINS CAMPOS	ES	SAU-NM	Assistente Administrativo - A	40	MT	12	M	M	T	T	M		T	T	T	T	T			M	T																	80	0	-96

Setor: Coord. de Higienização e Limpeza

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
53	ADELINO FERREIRA PANTOJA	ES	ASD	Auxiliar de Serviço Diversos	40	T	13	T	T	T	T	T		T	T		T	T	T		T	T	T															86	0	-90
54	FREDSON RAULINO DA SILVA	ES	ASD	Auxiliar de Serviço Diversos	40	T	13	T	T	T	T	T		T	T		T	T	T		T	T	T															86	0	-90
55	HELAINE HELLEN DA SILVA	ES	ASD	Auxiliar de Serviço Diversos	40	T	13	T	T	T	T	T		T	T		T	T	T		T	T	T															86	0	-90

Setor: Núcleo de Acompanhamento da Rede Básica

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
56	PATRICIA TAVARES DA CRUZ PA	CC	CS-1	Chefe do Núcleo de Acompa	40	MT	12	MT	MT	MT	MT			MT														MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	96	0	-80

Setor: Posto de Saúde Caranã

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
57	NELIZAN MENDES DE SOUZA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	M	18	M	M	M	M										M	M	M	M	M			M	M	M	M	M			M	M	M	M	72	0	-16

Setor: Posto de Saúde Jardim Floresta

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
58	RENATO RIBEIRO SILVA	ES	SAU-NS	Médico Clínico Geral	20	MT	6	MT	M	MT				MT		MT				M																			246	0	0

Setor: Centro de Saúde Ione Santiago - São Pedro

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
59	EDIANA OLIVEIRA DA SILVA	ES	SAU-NM	Técnico em Saúde Bucal	40	MT	12	MT	MT	MT	MT			MT	MT		MT	MT			MT	MT	MT	MT														96	0	-80

Setor: Centro de Saúde Ione Santiago - São Pedro

Inclusão de Novos Servidores

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
60	EDITH BENTO	ES	SAU-NM	Técnico em Saúde Bucal	40	MT	10																		MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	80	0	-96

Setor: Centro de Saúde Silvio Botelho - Paraviana

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
61	HUGO LEONARDO CLEFF DE MO	ES	SAU-NM	Técnico em Saúde Bucal	40	MT	16	MT	MT	MT	MT												MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	128	0	-48

Setor: Centro de Saúde Olenka - Caimbé

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
62	VEDETH DA SILVA NEVES	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	MT	17	MT	MT	MT	MT			MT	MT		MT	MT										MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	136	0	-40

Setor: Casa de Saúde da Família Equatorial

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
63	ROSINALDO DOS SANTOS DA SIL	ES	SAU-NM	Assistente Administrativo	40	MT	20	MT	MT	MT	MT			MT	MT						MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	160	0	-16

Setor: Departamento Administrativo-SAMU

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
64	ANDREIA PEREIRA FRANCELINO	ES	ASD	Auxiliar de Serviços Diverso	40	TND	17	N	N	N	N			N	N	N	N	N			N	N		d				T	T		T		N		T				198	12	
65	EDERCIO PEDROSO DA SILVA	PC	SAU-NM	Condutor	40	ND	12	N			N			N			N	N			N		N						N			N		D	N			N	160	0	-16
66	ERLIELSON LEAO DE AMORIM	SE	SAU-NM	Condutor	36	ND	12			D	N		D			D		D			D				D	N		D							D		D	N	144	0	-12

Setor: Coord. de Enfermagem-SAMU

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
67	RAQUEL FERREIRA SILVA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	40	MT	21	T		T	T	M	M	T						M	T	T		T	T	M		T	T		T	T	M	M	T	T		T	140	0	-36
68	HILDA DA SILVA LEAL	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem - Es	40	T	20	T	T	T	T		T					T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	133	0	-43

Setor: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Inclusão de Novos Servidores

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
69	ANA KARINA LEITAO DO VALE	PC		Psiquiatra - P	36	M	12																M	M	M			M	M	M	M	M			M	M	M	M	48	0	-108

Setor: Coord. de Vigilância e Controle de Animais Peçonhentos e Sinantrópicos

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
70	NAJLA ROBERTA DE ARAUJO OL	ES	SAU-NS	Médico Veterinário	20	T	19	T	T	T	T			T	T		T	T						T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	76	0	-12

Setor: Farmácia Popular

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
71	JEANE MARTINS DE ARAUJO	ES	SAU-NM	Assistente Administrativo	40	MT	10	T	T	T	T	M		T	T		T	T	M																			66	0	-110
72	SAMARA HELENA SILVA SANTOS	ES	SAU-NM	Auxiliar de Farmacêutico	40	MT	22	T	T	T	T	M		T	T		T	T	M						T	M		T	T	T	T	T	M		T	T	T	T	146	0	-30

Servidores que sairam de Escala

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
73	ANTONIO JOSE LOPES SILVA	ES	SAU-NM	Auxiliar de Farmacêutico	40	T	3	T	T	T																													20	0	-156

FIM DA ESCALA

Legenda:

D - Diurno
I - Integral
M - Manhã
T - Tarde
N - Noite

d - Plantão Extra Diurno
i - Plantão Extra Integral
m - Plantão Extra Manhã
t - Plantão Extra Tarde
n - Plantão Extra Noite

V - Tipo de Vínculo
Total N - Carga Horária Mensal Normal
Total E - Carga Horária Mensal Plantão Extra
QTD - Quantidade de dias trabalhados
* Servidor em lotação provisória aguardando realocação

CHS - Carga Horária Semanal
DHC - Detalhe da Carga Horária
CHD - Carga Horária Diária

RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sr. Secretário MARCELO DE LIMA LOPES, vem, através desta, aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 31.380,67 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), além de suspensão temporária de participar em licitação pelo prazo de 90 (noventa) dias, a empresa TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 84.521.053/0001-48, que firmou o Contrato nº 0096/2013 – PGM, acostado nos autos do processo de nº 75/2013/SMSA, devido a inexecução parcial, pelo descumprimento da cláusula terceira.

Boa Vista-RR, 21 de Julho de 2014.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 236/2014

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora: Lívia Dourado de Souza, Arquiteta e Urbanista CAU A-86161-8, lotada nesta secretaria, para fiscalizar a emissão dos documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob responsabilidade técnica da empresa Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - RR, conforme processo nº 65/2014-SMOU.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de julho de 2014.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2014.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 058/2014

FIRMA: NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.808.521/0001-02.
Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto Do Pregão Presencial nº 009/14, constante no Processo Administrativo nº 021/2014-SMOU, a qual será executada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.
FISCAL: Mateus Felippin de Albuquerque, Engenheiro Civil, CREA 0913025402 e Lívia Dourado de Souza Arquiteta e Urbanista – CAU A- 86161-8.
A presente Ordem de Serviços será regida pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 45/2014 - SMOU.
DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ordem de execução/prestação: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia, sendo estes especificados no artigo 6º, II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para realizar manutenção e reparação em prédios públicos, áreas públicas, de lazer, praças públicas, com fornecimento de material para as unidades que pertencem à PMBV, localizados em diversos bairros do município de Boa Vista – RR. conforme discriminado e especificado no Edital.
RECURSO PRÓPRIO.
DO PREÇO E PAGAMENTO:
O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Execução corresponde a R$ 1.642.753,86 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.
Nota de Empenho: 002049 – Unidade Orçamentária: 07 01. Funcional Programática: 15.451.0024.2.066, Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte de Recurso: 010100 – Valor R$ 1.642.753,86 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) – RECURSO PRÓPRIO.
DO PRAZO:
O objeto do Contrato deverá ser executado no prazo de 6 (meses), contados da assinatura do contrato administrativo nº 045/2014-SMOU – Cláusula Terceira – Do fornecimento e da prestação do serviço, item 3.2, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2014.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Juracy Leite De Araújo
CPF nº 093.366.561-04
Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 257/2014/SEMGES

O Secretário Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir LEANDRO FAGNER NASCIMENTO CARVALHO, cargo comissionado, matrícula nº 44559.

Art. 2º - Designar o servidor EDUARDO RAMOS PACHECO, cargo comissionado, matrícula nº. 45.630, para atuar como fiscal do Processo nº 10/2012/SEMGES, referente à Contratação de Empresa Especializada para o Arrendamento de Licença de Uso de Software com Aplicativos para Gestão Financeira, Contábil, de Almoxarifado, de Patrimônio e de Doações, bem como a Adequação, Migração de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção e Assessoramento Operacional do mesmo para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 03 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 21 de julho de 2014.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 258/14/RH/GAB/SEMGES

O Secretário Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, as férias do servidor conforme discriminação abaixo prevista para o período de 01/07/14 a 30/07/2014, assegurando - lhe desde já, que a mesma será remarcada para uma data oportuna.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo/ Função	Observação
1.	25747	Thales Frederico Ribeiro Fonseca	Analista Municipal	-

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 01/07/14.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social, 21 de Julho de 2014.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Errata da Portaria n. 250/2014/SEMGES, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, n. 3720, de 17/07/2014, referente ao Processo n. 052/2014/SEMGES, que tem objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Administração de Cozinha, Preparo e Distribuição de Dietas a fim de atender as necessidades do Programa Dedo Verde e Projeto Crescer, desenvolvidos por esta secretaria, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico n°. 078/2013 CPL/ PMBV, Processo n°. 149/2013 SMSA, nos termos abaixo:

Onde se lê: "... Tayná Marcello Pinheiro, matrícula n. 38843...".

Leia – se: "... Tayná Marcello Pinheiro Castro, matrícula n. 38843...".

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2014.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 153/2014-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:
Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome Servidor	Exercício	Port. Suspensão	Período	Dias
25.056	ANGELA MARIA DA SILVA	2010	Nº 119/2010- de 02/06/2010 DOM Nº2710	18/07/2014 à 27/07/2014	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data 18.07.2014 , revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de Julho de 2014.

Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

ATOS DO PODER LIGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 288/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado do cargo em comissão do Gab. Ver. Sandro Dênis de Souza Cruz, o servidor constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 288/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Ermita da Silva Coelho	Auxiliar Parlamentar	N-2
José Carlos Silva de Sena	Auxiliar Parlamentar	N-3
Jessica Aline Sousa Peixoto	Auxiliar Parlamentar	N-1
Walter Costa Luz Junior	Auxiliar Parlamentar	N-1

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 290/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. José Flávio de Matos, os servidores constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 290/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Lara Moraes Rocha Lima	Assistente Parlamentar	AP-4
Junior Marques Simão	Assistente Parlamentar	AP-4

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 292/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado do cargo em comissão do Gab. Ver. Mirian dos Reis Melo, o servidor constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 292/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Edlamar Maria Souza Alexandre	Assessor Parlamentar Especial	APE-1

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 294/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam exonerados do cargo em comissão do Gab. Ver. Adelino Dias de Sousa Neto, os servidores constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 294/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Claudia Leite de Souza	Assessor Parlamentar Especial	APE-3
Cleilson Pereira da Silva	Auxiliar Parlamentar	N-1

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 299/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado do cargo em comissão do Gab. Ver. Sandro Cavalcante França, o servidor constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 299/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Eliete de Souza	Assistente Parlamentar	AP-1

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 302/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Mayara da Silva Ferreira, os servidores constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 302/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Alcélia Maria Chaves Melo	Assessor Parlamentar Especial	APE-3
Anderson Moro	Assessor Parlamentar	APN-1
Pamela Braga da Rocha	Auxiliar Parlamentar	N-3

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 304/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso

XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado do cargo em comissão do Gab. Presidência, o servidor constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 304/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Natália Coelho de Araújo de A.Augusto.	Auxiliar Parlamentar	N-1

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 306/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado do cargo em comissão do Gab.Ver. Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, o servidor constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 306/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Rosilete Silva Oliveira	Auxiliar Parlamentar	N-1

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 310/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado do cargo em comissão do Gab.Ver. Alcinira Magalhães Mota Freitas, o servidor constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 310/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Kessy Dyonnys Pereira da Silva	Auxiliar Parlamentar	N-2

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 312/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab.Ver. Manoel Neves de Macedo, os servidores constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 312/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Dayane Araújo Mendonça	Auxiliar Parlamentar	N-5
Odenice Gomes Alexandre	Auxiliar Parlamentar	N-1

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 314/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerada do cargo em comissão do Gab.Ver. Mauriçélio Fernandes de Melo, a servidora constante do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 170, de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 314/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Maria Ivonilde Leitão de Souza	Auxiliar Parlamentar	N-1

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 316/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado o senhor Aécio Rafael Junior de Souza, do cargo em comissão do Grupo de Assessoria Administrativa, Código GAD-700, de Assessor Administrativo, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 318/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor estatutário Isaque Souza Castro – Auxiliar Legislativo, para fiscalizar o Processo referente à Contratação de Serviços de Reprografia com locação de 05(cinco) máquinas com capacidade de até 65.000(sessenta e cinco mil) cópias mensais, com manutenção e reposição de tonner e outros periféricos por conta da contratada, para atender as diversas áreas desta Casa Legislativa, no período de 01/07/14 a 30/07/14.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 319/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora estatutária Nilce Gomes de Oliveira – Técnico Legislativo, para fiscalizar o Processo nº 060 referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Impressos Gráficos, para o exercício de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Leonardo Rodrigues Moreira
Primeiro Vice-Presidente:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Júlio Cezar Medeiros Lima
Segundo Secretário:
Mirian dos Reis Melo
Terceiro Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz

Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.